

PROCESSO SELETIVO Nº 020/2020 – UDESC/UAB - INTERNO
PROFESSOR FORMADOR (SUPERVISOR DE ESTÁGIO) PARA O CURSO DE
PEDAGOGIA A DISTÂNCIA

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, por meio da Coordenação Geral UAB, com base na delegação de poderes através da Portaria UDESC 324/2020, tendo como base a RESOLUÇÃO Nº 106/2014 – CONSUNI, que dispõe sobre a Política de Educação a Distância na UDESC, no âmbito dos convênios CAPES-UAB, com fundamentação na PORTARIA CAPES Nº 183/2016; PORTARIA CAPES Nº 015/2017; PORTARIA CAPES Nº 139/2017; PORTARIA CAPES Nº 102/2019; Instrução Normativa MEC/CAPES/DED nº 002/2017; os parâmetros de concessão de bolsas instituídos pelo Programa UAB/CAPES e pela IN Nº 001/2019 – GABINETE REITOR UDESC; a IN Nº 007/2019 – GABINETE REITOR UDESC; o Projeto Pedagógico do curso de **Pedagogia** na modalidade a distância e, supletivamente ao SINAES – Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior para Reconhecimento e Renovação do Reconhecimento de curso de graduação a distância (MEC, 2017), abre inscrições para o **Processo Seletivo de professor formador (supervisor de estágio), bolsista Capes** em caráter temporário

1. DA DEFINIÇÃO:

1.1. **Professor formador - SUPERVISOR DE ESTÁGIO**, no âmbito do Convênio CAPES/UAB-UDESC, é o BOLSISTA CAPES, selecionado por edital, com Termo de Compromisso vigente no período da realização da intervenção pedagógica no âmbito da(s) disciplina(s) de estágio curricular supervisionado.

1.2. Ao compor a equipe docente do programa Universidade Aberta do Brasil, o Professor Formador - SUPERVISOR DE ESTÁGIO, será bolsista no programa UAB, com bolsa(s) paga(s) pela CAPES diretamente em conta corrente bancária;

1.3. A(s) bolsa(s) paga(s) ao Professor Formador - SUPERVISOR DE ESTÁGIO, não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros;

1.4. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria; portanto os candidatos já participantes de outros programas de fomento deverão estar atentos para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas.

1.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

1.6. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

1.7. O professor formador - SUPERVISOR DE ESTÁGIO, que não cumprir com as suas atribuições poderá, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, ser substituído pela coordenação de curso, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação do resultado desse Edital de Processo Seletivo Interno da UDESC.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR FORMADOR - SUPERVISOR DE ESTÁGIO – BOLSISTA CAPES

I - Sobre os documentos exigidos pela CAPES/UAB – bolsista

- (a) Entregar, em tempo, os documentos solicitados pelo Coordenador de Curso UAB para o seu cadastro no sistema de gerenciamento de bolsas da Capes (SGB) e posterior recebimento da(s) bolsa(s);

II – Sobre as atividades administrativas e pedagógicas

- (a) Garantir a disponibilidade de tempo (20h por semana) e viabilidade de viagem na região do polo de apoio presencial para a execução das atividades de supervisão (acompanhamento e monitoramento presencial) dos alunos em processo de estágio nos campos de estágio e cronograma definidos pela UDESC.
- (b) Acessar o ambiente virtual de aprendizagem (AVA) na plataforma Moodle/UDESC, promovendo a interatividade com a equipe de professores orientadores de estágio curricular supervisionado para o desenvolvimento das atividades de supervisão com qualidade e segurança;
- (c) Mediar a comunicação de conteúdos e informações entre os professores da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado e os discentes estagiários;
- (d) Supervisionar, no mínimo, 6 (seis) intervenções no campo de estágio para os alunos com carga horária de 40 horas;
- (e) Supervisionar, no mínimo, 3 (três) intervenções no campo de estágio para os alunos com carga horária reduzida conforme a legislação;
- (f) Atender as demandas de Supervisão de Estágio para os alunos em situação de tutoria virtual/repercurso/remanescente, conforme a agenda da oferta de turmas nos Polos de Apoio Presencial;
- (g) Apoiar as coordenações de Polo de Apoio Presencial nas atividades relacionados às disciplinas de Estágio Supervisionado, presenciais e a distância, como seminários, avaliações e videoconferências.
- (h) Analisar os documentos, acompanhar as atividades da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado e fornecer o feedback aos professores das disciplinas (orientadores) sempre que solicitado.
- (i) Acompanhar as atividades das disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado, conforme o cronograma do curso, que serão comunicadas pelos professores das disciplinas de estágio e/ou pela Coordenação de Estágio do Curso;
- (j) Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), sua organização, estrutura e funcionamento bem como o material didático das disciplinas de Estágio Supervisionado em que atua.
- (k) Realizar o contato periódico com os professores da disciplina de estágio curricular avaliando em conjunto o desempenho dos alunos.
- (l) Preencher os formulários de supervisão de estágio conforme orientação dos professores da disciplina de estágio;
- (m) Publicar, conforme cronograma da disciplina, os formulários de supervisão de estágio na sala do Moodle - Supervisores de Estágio.
- (n) Elaborar, obrigatoriamente, o relatório de atividades - REA desenvolvidas no período de supervisão de estágio como bolsista CAPES com a devida publicação na sala do AVA/Moodle – Supervisores de Estágio.

3. DO QUADRO DE VAGAS – CADASTRO DE RESERVA

Polo	Bolsas por semestre	Requisitos para a ADMISSÃO
Braço do Norte	Até duas	<ul style="list-style-type: none"> - Professor concursado (efetivo) da UDESC E - Comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, 3 (três) anos (professor Formador I) OU comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, de 1 (um) ano e título de mestre (professor Formador II) conforme ANEXO I – PORTARIA CAPES Nº 139, DE 13 DE JULHO DE 2017 E - Graduação em Pedagogia e, no mínimo, Mestrado na área da Educação
Indaial	Até duas	<ul style="list-style-type: none"> - Professor concursado (efetivo) da UDESC E - Comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, 3 (três) anos (professor Formador I) OU comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, de 1 (um) ano e título de mestre (professor Formador II) conforme ANEXO I – PORTARIA CAPES Nº 139, DE 13 DE JULHO DE 2017 E - Graduação em Pedagogia e, no mínimo, Mestrado na área da Educação
Palhoça	Até duas	<ul style="list-style-type: none"> - Professor concursado (efetivo) da UDESC E - Comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, 3 (três) anos (professor Formador I) OU comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, de 1 (um) ano e título de mestre (professor Formador II) conforme ANEXO I – PORTARIA CAPES Nº 139, DE 13 DE JULHO DE 2017 E - Graduação em Pedagogia e, no mínimo, Mestrado na área da Educação
Ponte Serrada	Até duas	<ul style="list-style-type: none"> - Professor concursado (efetivo) da UDESC E - Comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, 3 (três) anos (professor Formador I) OU comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, de 1 (um) ano e título de mestre (professor Formador II) conforme ANEXO I – PORTARIA CAPES Nº 139, DE 13 DE JULHO DE 2017 E - Graduação em Pedagogia e, no mínimo, Mestrado na área da Educação
Treze Tílias	Até duas	<ul style="list-style-type: none"> - Professor concursado (efetivo) da UDESC E - Comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, 3 (três) anos (professor Formador I) OU comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, de 1 (um) ano e título de mestre (professor Formador II) conforme ANEXO I – PORTARIA CAPES Nº 139, DE 13 DE JULHO DE 2017 E - Graduação em Pedagogia e, no mínimo, Mestrado na área da Educação

3.1. Para a admissão, o candidato deverá apresentar comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, 3 (três) anos (professor Formador I) OU comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, de 1 (um) ano e título de mestre (professor Formador II) conforme ANEXO I – PORTARIA CAPES Nº 139, DE 13 DE JULHO DE 2017.

3.2. A supervisão dos estágios nos polos está condicionada a matrícula de acadêmico(s) na disciplina de estágio curricular supervisionado.

3.3. O supervisor de estágio atenderá a um quantitativo de alunos de acordo com o número de acadêmicos matriculados até o máximo de 20 alunos e ocorrerá nos polos destacados no quadro de vagas acima.

3.4. Os requisitos estabelecidos no item 3 (Quadro de vagas) são requisitos de **admissão** e não de inscrição/seleção no processo, considerando que se trata de cadastro de reserva.

4. DO CRONOGRAMA

Período de Inscrição	20/10/22 a 19/11/22
Publicação da banca examinadora	Ate 09/11/22
Homologação das Inscrições	22/11/22
Homologação do Resultado Final	25/11/22
Interposição de Recurso	28 e 29/11/22
Homologação do Resultado Final do Edital após análise dos recursos	01/12/22

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período das inscrições:

Início: 22/11/22

Término: 19/11/22

5.2. Só serão aceitas as inscrições realizadas no *site* da UDESC no *link*: <https://www.udesc.br/cead/uab/editais/formador>.

5.3. O candidato deve ser brasileiro ou estrangeiro dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Imigração.

5.4. O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, arquivo único em formato PDF, de no máximo 5 MB, contendo:

a) Para a homologação da inscrição: Anexo único deste Edital devidamente preenchido, cópia de documento de identificação oficialmente reconhecido, CPF e portaria de nomeação como docente concursado da UDESC.

b) Para a classificação no Edital: cópia de documentos necessários para a comprovação da pontuação do candidato para sua classificação, de acordo com o item 7 deste edital.

5.5. O candidato poderá inscrever-se em apenas 1 (um) polo de apoio presencial constantes no item 3.

5.6. A fidedignidade das informações contidas no Requerimento on-line de Inscrição, bem como das informações contidas no arquivo anexado, são de inteira responsabilidade do candidato.

5.7. Para a admissão, o candidato deverá apresentar comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, 3 (três) anos (professor Formador I) **OU** comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, de 1 (um) ano e título de mestre (professor Formador II) conforme ANEXO I – PORTARIA CAPES Nº 139, DE 13 DE JULHO DE 2017.

5.8. Os diplomas obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos para admissão e mesmo pontuados, mediante a apresentação de documento da sua revalidação ou reconhecido por Universidade Brasileira ou de acordo com a legislação vigente.

5.9. Somente serão homologadas as inscrições de candidatos que tenham preenchido o formulário de inscrição online e anexado, no mínimo, a documentação exigida na alínea "a)" do item 5.4 deste Edital.

5.10. A **homologação das inscrições** será divulgada no endereço eletrônico <https://www.udesc.br/cead/uab/editais/formador>.

5.11. Caso o candidato realize mais de uma inscrição no formulário eletrônico disponível no site, somente será avaliada a última inscrição.

6 – BANCA EXAMINADORA

6.1. A(s) banca(s) examinadora(s) será(ão) indicada(s) pelo Colegiado Pleno do Departamento, e formada por no mínimo 4 (quatro) professores, sendo 3(três) titulares e 1(um) suplente.

6.2. A(s) Banca(s) Examinadora(s) do processo seletivo será(ão) publicada(s) até a data estabelecida no Cronograma (item 4 deste Edital), no site que pode ser acessado através do <https://www.udesc.br/cead/uab/editais/formador>

7. DO CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS E DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO

7.1. Serão considerados os seguintes critérios para a pontuação dos candidatos, segundo a IN 007/2019 DO GABINETE DO REITOR DA UDESC, referente aos critérios de seleção de Professor Formador – SUPERVISOR DE ESTÁGIO (bolsista Capes):

Critério	Pontuação
Professor do departamento de origem do curso	25
Professor dos demais departamentos do Centro de origem do curso	15
Professor de outro Centro da UDESC	05
Já atuou na supervisão de estágio docente	03
Experiência no magistério na Educação Básica	02
Doutorado	05
Mestrado	03
Especialização	01

7.2 No computo da experiência profissional, não serão pontuadas atividades da mesma função desenvolvidas no mesmo período.

7.3 Para efeitos de pontuação nos editais, somente serão considerados os **últimos cinco anos** de atividades, considerando a data de lançamento do edital como referência.

7.4. Em caso de empate, será classificado o candidato que, em ordem de prioridade tiver a maior idade.

7.5. O candidato deverá preencher o Anexo Único deste Edital e anexar juntamente toda a documentação comprobatória da sua pontuação no ato de sua inscrição, para que tenha sua inscrição homologada.

7.6. Para a análise do tempo de experiência serão aceitas somente declarações ou Portarias assinadas por órgãos/setores competentes ou, ainda, páginas oficiais do governo com autenticação eletrônica. Não serão aceitos "prints" de tela ou planos de ensino ou de trabalho para esta comprovação.

7.7. Os documentos para contagem do tempo de experiência devem especificar o tempo em meses e ano, nunca em horas.

7.8. Contratos de trabalho sem especificação do tempo trabalhado em meses ou ano *ou* sem especificar início e fim não serão computados.

7.9. Serão considerados somente os documentos com legibilidade.

7.10. Não será computado o período de tempo quando as carteiras de trabalho não virem acompanhadas de declaração do contratante em que o exercício ainda estiver vigente.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 O resultado final será publicado pela Coordenação Geral da UAB/UDESC, por meio de portaria publicada no site <https://www.udesc.br/cead/uab/editais/formador>.

8.2. Caberá recurso estritamente ao resultado final e este deverá ser encaminhado pelo e-mail uab@udesc.br, endereçado a Coordenação Geral UAB/UDESC, até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado final.

A COORDENAÇÃO GERAL UAB/UDESC
EDITAL UDESC/UAB Nº **020** - INTERNO
PROCESSO SELETIVO **SUPERVISOR DE ESTÁGIO/BOLSA CAPES - RECURSO**
UDESC-UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

8.2.1. O resultado dos recursos será divulgado em até 2 (dois) dias úteis após a data final do protocolo dos mesmos.

8.2.2. Não nos responsabilizamos por problemas de ordem técnica ocasionados no envio do e-mail de recurso.

8.3. É admitido recurso do resultado final à CAPES (conforme Portarias CAPES nº183 de 21 de outubro de 2016 e nº 102/2019), através do e-mail gestao.bolsas@capes.gov.br, desde que questionada a legalidade das regras do processo seletivo, quando esgotada a análise da matéria no âmbito das estruturas cabíveis dentro da UDESC.

8.4 O resultado final após a análise dos recursos será publicado pela Coordenação Geral UAB, por meio de Portaria Interna no site <https://www.udesc.br/cead/uab/editais/formador> .

9. DA CONVOCAÇÃO E VINCULAÇÃO

9.1 O Departamento procederá a convocação dos candidatos aprovados para os polos onde houver demanda de supervisão de estágio por meio de mensagem de texto enviada ao e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2 Para assumir a vaga, o candidato deverá responder a convocação do Departamento em até 02 (dois) dias úteis.

9.3 A chamada dos aprovados irá obedecer rigorosamente a classificação dos candidatos.

9.4 Caso o Departamento não receba a resposta no período previsto no item 9.2, procederá a chamada de outro candidato, respeitando a ordem de classificação.

9.5 O Departamento encaminhará à COORDENAÇÃO GERAL UDESC/UAB toda a documentação para que proceda o processo de vinculação.

9.6. A publicação do resultado final não assegura aos candidatos o direito de vinculação e de concessão automática de bolsa CAPES.

9.7. Para a admissão como bolsista CAPES, o candidato deverá apresentar os documentos relativos a titulação e experiência no magistério superior exigidos para a execução da atividade de professor formador - SUPERVISOR DE ESTÁGIO:

9.7.1. comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, 3 (três) anos (professor Formador I) OU comprovante de experiência no magistério superior de, no mínimo, de 1 (um) ano e título de mestre (professor Formador II) conforme ANEXO I – PORTARIA CAPES No 139, DE 13 DE JULHO DE 2017.

9.7.2 - Os diplomas de Graduação e Pós-Graduação expedidos por universidades estrangeiras terão que estar revalidados/reconhecidos por universidades públicas brasileiras, que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

9.8. Para a admissão o candidato deverá apresentar os diplomas de graduação e pós-graduação que comprovem o atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos para a área que está sendo admitido.

9.8.1. Os diplomas de Graduação e Pós-Graduação expedidos por universidades estrangeiras terão que estar revalidados/reconhecidos por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação

9.9. Para a admissão o candidato deverá apresentar declaração, com firma reconhecida, de que não recebe bolsa de agência de fomento.

10. DA CARGA HORÁRIA E PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DE BOLSAS

10.1 A carga horária do bolsista CAPES – Professor formador - Supervisor de Estágios – é de 20 horas semanais, organizada em períodos de atividades presenciais e a distância, estabelecidos conforme cronograma definido pela coordenação do curso.

10.2. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

10.3. O pagamento das bolsas fica condicionado a realização das atividades previstas pela coordenação de curso

10.4. O pagamento da bolsa por estas atividades será realizado na forma de bolsa de fomento, conforme estabelecido pela CAPES, no valor de:

- **Professor Formador I:** valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior;
- **Professor Formador II:** valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) sendo exigida experiência de 1 (um) ano no magistério superior e titulação mínima de Mestre.

10.5. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

10.6. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

10.7. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

10.8. As bolsas serão concedidas na forma de mensalidades e limitadas à duração do período letivo de admissão, tendo o seu quantitativo estabelecido no quadro de vagas.

11. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

11.1. O professor formador - supervisor de estágios, que não atender as suas atribuições poderá, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, ser substituído pela coordenação do curso, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação.

11.1.1. O professor que for substituído por não atender as suas atribuições, ficará impedido de atuar como bolsista UAB/CAPES pelo prazo de um ano.

11.1.2. O professor que for substituído poderá interpor recurso da decisão, no prazo de dez dias úteis, ao Colegiado Pleno do Departamento.

11.2. O cancelamento do processo seletivo poderá resultar em recomendação, suspensão, cancelamento das bolsas concedidas e restituição ao erário dos valores pagos, situação na qual será instruído procedimento administrativo individualizado, por meio do qual o bolsista e a instituição poderão se manifestar.

11.3. A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB.

11.4. O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir à Capes o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.

11.5. Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro ou pelo gestor do Sistema UAB no atesto da frequência às atividades previstas, implicarão no imediato desligamento do responsável e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela Capes, pelo prazo de 5(cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

11.6. As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela Capes a título de bolsas no âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível em: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.

11.7 O cancelamento do processo seletivo poderá resultar em recomendação, suspensão, cancelamento das bolsas concedidas e restituição ao erário dos valores pagos, situação na qual será instruído procedimento administrativo individualizado, por meio do qual o bolsista e a instituição poderão se manifestar.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS INTEGRANTES DO SISTEMA CAPES - PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à IPES o Termo de Compromisso, por meio do qual são obrigados a:

- a) Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
- b) Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
- c) Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
- d) Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- e) Participar, quando convocado pela Capes, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;

- f) Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- g) Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
- h) Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no cumprimento das atribuições como bolsista CAPES. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas nesse Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

13.2. Na constância e validade do Processo Seletivo e dentro do poder discricionário da Administração Pública, a Universidade poderá convocar, no seu interesse e necessidade, observada a ordem de classificação, o número necessário de candidatos.

13.3. O resultado desse Processo Seletivo terá validade de dois anos.

13.4. Os casos não previstos nesse Edital serão decididos pela Coordenação Geral UAB.

13.5. O modelo que gerou o presente edital foi submetido à análise da Procuradoria Jurídica da UDESC para verificação da conformidade jurídica, conforme o Processo SGP-e nº 14.887/2020.

13.6. O presente edital e toda a documentação a ele referente está disponível no Processo SGP-e nº **47156/2022**.

Florianópolis, **20 de outubro de 2022**.



Carmen Maria Cipriani Pandini
COORDENADORA GERAL UAB/UDESC

ANEXO ÚNICO

Eu, **nome do candidato**, apresento abaixo a descrição de minha pontuação conforme os critérios estabelecidos no Edital ao qual solicito inscrição, bem como a documentação que comprova a pontuação, que segue na sequência a esse documento:

Critério	Pontuação	Minha pontuação	Descrição do(s) documento(s) que comprova(m) a pontuação
Documento de identificação reconhecido em território nacional.	--	--	
Portaria que comprova ser professor efetivo (concursado) da UDESC	--	--	
Diplomas de graduação e pós graduação, comprovando formação na área do edital	--	--	
Professor do departamento de origem do curso	25		
Professor dos demais departamentos do Centro de origem do curso	15		
Professor de outro Centro da UDESC	05		
Já atuou na supervisão de estágio docente	03		
Experiência no magistério na Educação Básica	02		
Doutorado	05		
Mestrado	03		
Especialização	01		
TOTAL MINHA PONTUAÇÃO			

IMPORTANTE:

- 1- As pontuações sem os respectivos comprovantes serão desconsideradas.
- 2- Serão pontuadas apenas as atividades realizadas nos últimos 5 anos.
- 3- Os documentos que comprovam a pontuação acima preenchida, devem ser anexados no mesmo arquivo .PDF e na sequência a esse anexo.